

LEI MUNICIPAL N° 1.882 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) abono salarial aos professores municipais que atuam em regência de classe do ensino fundamental, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago até 31 de dezembro do corrente ano, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, cujo valor deverá ser suficiente para cumprir o mínimo constitucional de 60% do FUNDEF a ser aplicado na remuneração de professores, tudo em conformidade com o art. 7.º da Lei Federal n.º 9424/96.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de dezembro de 2002.

Registre-se;

Publique-se.

Francisco Frizzo
Prefeitura Municipal

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração